

EXPEDIENTE DO DIA
EM 08 / 12 / 1989



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolando sob n.º 1061
Em 06 / 12 / 1989
<i>Angela S. de A.</i> Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1060/89

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

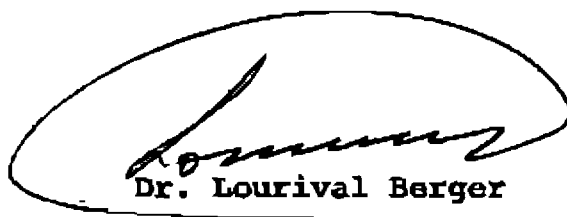
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar obras de contenção em um talude, em frente a Igreja Luterana situada na Localidade de Ponto Alto, Distrito de Parajú, neste Município, mediante participação da Comunidade.

Art. 2º - Os recursos para a execução das obras descritas no Art. 1º, ficam restritas ao fornecimento de cimento no total de 40 (quarenta) sacos, como orçado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, participando a Comunidade com o fornecimento de mão de obra, transporte e demais materiais necessários a construção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 01 de dezembro de 1989.



Dr. Lourival Berger

- Prefeito Municipal -